




CONTRATO-PROGRAMA / PROTOCOLO – 2022

Município de Porto Moniz & Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz

No âmbito da política municipal de fomento e apoio ao desenvolvimento social, artístico, recreativo, cultural e à prática desportiva, em todo o Município, dando possibilidade de criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis, vem o **Município de Porto Moniz**, NIPC 511239068, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, adiante designado por **MPM**, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, Senhor João Emanuel Silva Câmara, autorizado por deliberação de reunião camarária de **27 de janeiro de 2022**, como primeiro outorgante, celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, publicado no Diário da República n.º 88, 2.ª Série de 6 de Maio de 2010, o presente PROTOCOLO / CONTRATO-PROGRAMA com o **Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz**, NIPC 511010354, com sede no Caminho do Castanheiro n.º 121, 9270-036 Porto Moniz, adiante designado por **CDCPM**, devidamente representado pelo seu Presidente, Senhor Sérgio Miguel Câmara Correia, como segundo outorgante: -----

A) DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

Considerando que a atividade associativa do CDCPM se assume como de interesse para o Porto Moniz, porquanto contribui de forma significativa para o desenvolvimento social, recreativo, cultural e desportivo, o MPM, no âmbito das suas competências, propõe-se participar e apoiar financeiramente o desenvolvimento das atividades regulares do CDCPM nos termos e condições previstas do presente Protocolo / Contrato-Programa. -----

B) CLÁUSULAS CONTRATUAIS

PRIMEIRA

Objeto do Protocolo / Contrato-Programa

O presente Protocolo / Contrato-Programa tem por objeto a definição da comparticipação financeira a atribuir pelo MPM ao CDCPM, para a promoção e fomento da prática direta de atividades desportivas e culturais no Concelho de Porto Moniz, de acordo com o Plano de Atividades apresentado, o qual fica anexo ao presente Protocolo / Contrato-Programa, dele fazendo parte integrante. -----





SEGUNDA

Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente Protocolo / Contrato-Programa, tem início no mês da sua assinatura e finda em 31 de dezembro de 2022. -----

TERCEIRA

Comparticipação financeira

1. A participação financeira do MPM na execução do fomento, promoção e criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, terá um montante de 63.600,00 € (sessenta e três mil e seiscentos euros), até ao final da sua vigência; -----
2. O montante indicado no número anterior poderá ser alterado, por deliberação tomada em reunião da câmara municipal, caso circunstâncias relevantes o justifiquem; -----
3. Para atribuição da participação financeira, referida no número 1 desta cláusula, proceder-se-á da seguinte forma: -----
 - a) Até ao último dia útil de cada mês, será depositado, em conta bancária a designar pelo CDCPM, a quantia de 5.300,00 € (cinco mil e trezentos euros).-----
4. Às obrigações, decorrentes das atividades culturais e desportivas complementares, previstas neste número, será atribuída uma participação financeira no valor de 34.505,00€ (trinta e quatro mil, quinhentos e cinco euros) para o ano 2022, distribuídos da seguinte forma: -----
 - a) Parceria na realização dos Jogos do Mar 2022 – (Semana do Mar 2022) – 8.000,00€ (oito mil euros);-----
 - b) Parceria na realização das celebrações do 1.º de Maio 2022 – 1.250,00€ (mil, duzentos e cinquenta euros);-----
 - c) Participação nos Campeonatos Nacionais de Pesca Desportiva – 9.000,00€ (nove mil euros); -----
 - d) Organização de uma prova do Campeonato Regional de Trial de Resistência – 5.000,00 € (cinco mil euros); -----
 - e) Apoio à Equipa de *Trail Running* – 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros); ----
 - f) Campo de Férias Semana Ativa – 1.000,00€ (mil euros); -----



- g) Pesca de Calhau – 430,00€ (quatrocentos e trinta euros); -----
 - h) Pesca de Corrico – 325,00€ (trezentos e vinte e cinco euros) -----
 - i) Campeonato Regional Patinagem de Velocidade – 3.000,00€ (três mil euros). ---
5. As comparticipações complementares previstas no número anterior só serão devidas se as atividades forem efetivamente realizadas; -----
6. O Primeiro Outorgante declara que os encargos financeiros a assumir nos termos dos números 1, 3 e 4, desta cláusula, têm enquadramento no seu Orçamento para o ano 2022, tendo-lhe sido atribuído o cabimento nº 72/2022 e o compromisso nº 246/2022. --

QUARTA

Direitos e obrigações das partes

1. Compete ao MPM: -----
 - a) Acompanhar a total execução financeira do presente apoio acordado; -----
 - b) Apoiar logisticamente o CDCPM, mediante solicitação deste por escrito; -----
 - c) Acompanhar a realização das atividades promovidas pelo CDCPM, fazendo-se representar por um técnico designado para o efeito ou por um elemento do executivo; -----
2. Compete ao CDCPM: -----
 - a) Entregar o relatório e contas referente ao ano de 2021, até 15 de maio de 2022; --
 - b) Até 15 de setembro de 2022, entregar o Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2023 e todos os elementos previstos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;-----
 - c) Até 15 de janeiro de 2023, entregar o Relatório de Atividades comprovativo da execução do Plano e Orçamento relativos ao ano 2022; -----
 - d) Entregar a declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças, válidas, até ao último dia útil do mês a que corresponde o pagamento.-----
3. Compete ainda ao CDCPM: -----
 - a) Promover e fomentar atividades de animação, cultura e desporto no Concelho do Porto Moniz; -----
 - b) Fazer uso da verba atribuída pelo MPM somente para a promoção e fomento da prática direta de atividades de animação, culturais e desportivas no Concelho de Porto Moniz; -----





- c) Participar em reuniões promovidas pelo MPM com o CDCPM; -----
- d) Participar, sempre que solicitada, em todas as atividades promovidas pelo MPM;
- e) Contemplar, no Plano de Atividades, os eventos que já tenham decorrido em anos transatos ou meses anteriores, com objetivos similares; -----
- f) Solicitar apoios para Atividades Pontuais – Extra Protocolares, com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, relativamente à realização do evento, reservando-se ao MPM o direito de indeferimento dos apoios em causa sempre que se verifique indisponibilidade para atender aos mesmos; -----
- g) Realizar as atividades culturais e desportivas complementares, com todos os custos associados, seguidamente elencadas: -----
 - ga) Parceria na realização dos Jogos do Mar 2022 – (Semana do Mar 2022); -
 - gb) Parceria na realização das celebrações do 1.º de Maio; -----
 - gc) Participação no Campeonato Nacional Individual de Pesca Desportiva; ---
 - gd) Organização de uma prova do Campeonato Regional de Trial de Resistência; -----
 - ge) Apoio à Equipa de *Trail Running*;-----
 - gf) Campo de Férias Semana Ativa; -----
 - gg) Pesca de Calhau; -----
 - gh) Pesca de Corrico; -----
 - gi) Participação no Campeonato Regional Patinagem de Velocidade. -----
- i) O apoio destinado à atividade prevista na alínea gf), desta cláusula, implica a realização desta atividade em período não coincidente com o “Campo de Férias de Verão”, promovido pelo Clube Naval do Seixal; -----
- j) Publicitar devidamente (através de cartazes, redes sociais e comunicação social) todos os eventos cuja organização seja da sua responsabilidade; -----
- k) Incluir o logotipo do município em todo o material promocional dos eventos organizados;-----
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normativas legais no âmbito das atividades que venha a organizar.-----





4. A não entrega dos documentos indicados no número 2 e/ou a violação do número 3 da presente cláusula, implica a suspensão do Protocolo / Contrato-Programa com a perda de subsídio enquanto o CDCPM se mantiver em falta. -----

4.1 – Após a entrega dos documentos em falta, reiniciar-se-á o pagamento do subsídio no mês seguinte à entrega, mas sem pagamento retroativo do subsídio já perdido. -----

QUINTA

Conformidade das contas

O CDCPM terá de apresentar ao MPM as contas anuais nos termos da alínea a) do n.º 2 da cláusula anterior, acompanhadas da declaração assinada por técnico legalmente habilitado, que ateste a sua conformidade e declare, expressamente, que não existem despesas confidenciais. -----

SEXTA

Acompanhamento e execução do Protocolo / Contrato-Programa

1. Compete ao MPM fiscalizar a execução do Protocolo / Contrato-Programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e inquéritos; -----
2. O CDCPM deve prestar ao MPM todas as informações por este solicitadas no prazo de dez dias úteis, sob pena de resolução do Protocolo / Contrato-Programa. -----

SÉTIMA

Resolução do Protocolo / Contrato Programa

1. O MPM poderá rescindir o presente Protocolo / Contrato-Programa desde que se verifique: -----
 - a) O não cumprimento do presente Protocolo / Contrato-Programa; e/ou, -----
 - b) A utilização fraudulenta da comparticipação atribuída. -----

OITAVA

Produção de efeitos

1. Este Protocolo / Contrato-Programa produz efeitos a partir da sua assinatura; -----
2. Os outorgantes aceitam o presente Protocolo / Contrato-Programa, em todos os seus termos, sem reserva alguma. -----

NONA

Disposições finais

Em tudo o não estabelecido no presente Protocolo / Contrato-Programa, aplicar-se-á supletivamente o disposto na legislação em vigor sobre a matéria; -----

O presente Protocolo / Contrato-Programa foi feito e assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

Paços do Município de Porto Moniz, aos 31 dias de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz,



João Emanuel Silva Câmara

O Presidente do Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz,



Sérgio Miguel Câmara Correia